



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO INTERNO Nº 7357/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 519/2025

EDITAL Nº 078/2025

Cadastramento das propostas:

- Das 12h00min do dia 22/08/2025 até às 08h59min do dia 11/09/2025.

Início da Disputa de Preços:

- 11/09/2025 às 09h00min.

Legislação aplicada:

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos aplicáveis a presente licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta, nesta Prefeitura, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, sendo os serviços executados pelo regime de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**” objetivando a **construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre, em conformidade com os detalhes contidos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que seguem em anexo** e nos termos estabelecidos no presente instrumento convocatório, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, de acordo com o projeto e demais anexos e as Cláusulas deste Edital a seguir:

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.01. O aviso de licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

01.02. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, observando a obrigatoriedade em cada caso.

01.03. Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, através do link <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>, ou diretamente em <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>

01.04. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)
§ 2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

02. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

02.01. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame **exclusivamente** pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

02.02. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

03. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

03.01. Constitui-se objeto da presente Concorrência Eletrônica a **construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que seguem em anexo** e nos termos da legislação vigente e de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, nas condições detalhadas nos Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

03.02. A empresa vencedora se compromete a prestar e entregar a obra à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS** do município de Guaratinguetá dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

03.03. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

03.04. A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

03.05. O Regime de Execução será INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art.46, inc.I da Lei Federal 14.133/21.

03.06. O prazo para execução do objeto desta licitação será de **04 (quatro) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Setor Competente, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

04. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

04.02. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Guaratinguetá – São Paulo ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04.02.01. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

04.02.02. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

04.02.03. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

04.02.04. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

05. DO CREDENCIAMENTO E FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (INICIAL)

05.01. DO CREDENCIAMENTO

05.01.01. Os licitantes interessados em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se através do site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

05.01.02. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

05.01.02.01. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

05.01.02.02. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

05.01.03. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

05.01.04. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.01.05. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

05.01.06. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo leiloeiro designado e equipe de apoio.

05.01.06.01. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.01.07. O licitante credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

05.01.08. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

05.02. FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (INICIAL)

05.02.01. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta Inicial, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis, sendo obrigatórios os valores unitário/mensal e total/global, se o caso.

05.02.01.01. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

05.02.01.02. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

06. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA.

06.01 - DO ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA.

06.01.01 DO ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA e as declarações complementares deverão ser inseridas exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, sendo a exigência apenas do licitante mais bem classificado.

06.01.02. O arquivo contendo a proposta atualizada deverá atender as seguintes condições:

06.01.02.01. Planilha orçamentária geral com quantidades, preços unitários e totais de cada um dos serviços descritos e “Preço Global da Proposta”. Todos os preços deverão ser apresentados em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

06.01.02.02. Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução total e completa dos serviços em que a mesma está concorrendo, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos.

06.01.02.03. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

06.01.02.04. Cronograma físico-financeiro.

06.01.02.05. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

06.01.02.06. Declaração garantindo a perfeita execução dos serviços nas condições comerciais previstas na sua proposta.

06.01.02.07. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO XIII**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

06.01.02.08. Local, data, assinatura, com a razão ou denominação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

06.01.03. No caso de divergência entre o valor global registrado e a totalização dos itens da planilha, prevalecerá para efeito de análise da proposta e da correção dos valores, os preços unitários apresentados para cada item de serviço multiplicado pelos quantitativos dos mesmos.

06.01.04. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

06.01.05. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

06.01.05.01. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

06.01.05.02. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

06.01.06. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

06.01.07. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

06.01.08. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.01.09. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

Obs. O envio da proposta atualizada se dará após a conclusão da fase de lances e aceite pelo Agente de Contratação do valor final ofertado. O envio da proposta atualizada deverá respeitar o prazo previsto no subitem **08.01.21.**

06.02 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

06.02.01. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021 e deverão ser inseridos exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta atualizada.**

06.03 - DA VISITA TÉCNICA.

06.03.01. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica destinada a conhecer o(s) local(is) da prestação dos serviços objeto da licitação, porém não obrigatória. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. A não realização da visita técnica não implicará a desclassificação da licitante, devendo ser apresentado declaração de que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

06.03.02. A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá levar o modelo de visita técnica devidamente preenchido com os dados da empresa, para ser assinado pelo servidor designado para acompanhar a(s) empresa(s) durante a(s) visita(s).

06.03.03. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

06.03.04. A visita técnica deverá ser agendada previamente através do telefone (12) 3128-2900 ou, preferencialmente, pelo email obras@guaratingueta.sp.gov.br, de segunda-feira à quinta-feira das 7h às 11h e das 12h às 17h. Na sexta-feira das 7h às 11h e das 12h às 16h.

06.03.05. O responsável pelo acompanhamento dos representantes das empresas interessadas em realizar a visita técnica será o profissional designado pelo Secretário Municipal.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

07.02. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 09 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

07.02.01. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

07.02.02. Regularidade fiscal, Social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- f) Regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.02.03. Qualificação econômico-financeira:

07.02.03.01. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei de Licitação nº14.133/2021.

07.02.04. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Para verificação da boa situação financeira da proponente será utilizada a seguinte fórmula contábil para a apuração do Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1,00$$

a) Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um);

b) As folhas de abertura e encerramento do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, deverão estar juntadas ao mesmo, ou, se for o caso, apresentar comprovação análoga junto ao SPED;

c) Demonstração da situação financeira da proponente na fórmula contábil indicada no subitem 07.02.04.

07.02.05. Qualificação Técnica:

07.02.05.01. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa;

07.02.05.02. Comprovação de capacidade técnico-profissional, que se dará mediante a comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, devidamente registrada no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obras para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando a experiência do profissional.

07.02.05.03. A Comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

07.02.05.04. Apresentar prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, mediante a apresentação de certidão em nome da empresa licitante e seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

07.02.05.05. Comprovação de capacidade técnico-operacional, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por entidade de direito público ou privado.

a) Entende-se por **atividade pertinente e compatível** o(s) atestado(s) que apresentar(em) a execução dos serviços, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), **conforme os itens de maior relevância, anexo**, nos termos do Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.02.05.06. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

07.02.06 - Declarações e outras comprovações:

07.02.06.01. Comprovação de realização de Visita técnica, caso opte por realizar, modelo **ANEXO VII** ou Declaração de não realização de Visita Técnica, caso opte por não realizar, modelo **ANEXO VIII**;

07.02.06.02. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IX**, se o caso.

07.02.06.03. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo **ANEXO X**, atestando que atende os requisitos de habilitação e:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;
- b) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

07.02.06.04. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos Art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com o modelo em **ANEXO XI**;

07.02.06.05. Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO XII**;

07.02.06.06. Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, em conformidade com o modelo em **ANEXO XIV**.

07.02.07. Forma de apresentação. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet**.

07.02.08. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias de sua emissão.

08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

08.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

08.01.02. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

08.01.03. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

08.01.04. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

08.01.05. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;

08.01.06. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

08.01.07. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.

08.01.08. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

08.01.09. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.01.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

08.01.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

08.01.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

08.01.13. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021.

08.01.14. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

08.01.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

08.01.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 08.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

08.01.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

08.01.18. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério **de julgamento por menor “Preço Global da Proposta”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

08.01.19. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

08.01.20. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

08.01.21. Fica estabelecido o prazo de até **02 (dois) horas**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado pela licitante, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

08.01.22. A PROPOSTA ATUALIZADA será analisada pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

08.01.23. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

08.01.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

08.02. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

08.02.01. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

08.02.02. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

08.02.03. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

08.02.03.01. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

08.02.03.02. Na hipótese do item 08.02.03 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

08.03. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

08.04. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

08.05. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

08.06. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

08.07. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

08.08. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

08.09. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

08.10. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

09. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.01. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através da documentação cadastrada no sistema.

09.02. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

09.02.01. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

09.02.02. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

09.03. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no **item 04** deste Edital.

09.04. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no **item 07** deste Edital.

09.04.01. O Agente de Contratação junto com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sistema da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá no link <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

09.05. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

09.06. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO

10.01. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.01.01. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

10.01.02. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.01.03. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.01.04. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.01.05. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.01.06. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

10.01.07. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

10.01.08. O recurso de que trata o Art.165, inc I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.02. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.02.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.02.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.03. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

10.03.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

acessoriammente por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.01. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para:

11.01.01. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.01.02. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.01.03. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.01.04. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.01. A licitante **VENCEDORA** deverá fornecer **Garantia de Execução Contratual** equivalente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor a ser contratado, **conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra**, sendo que, independente da forma de garantia elas serão **restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual**, e **poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º da Lei federal 14.133/2021**, cabendo ao licitante optar por uma das modalidades previstas no referido artigo, quais sejam:

a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) - seguro-garantia;

c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBS.: Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco: (104) Caixa Econômica Federal, Agência 0306, Conta-corrente nº 006/00000137-9, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

12.02. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência conforme previsto no subitem 12.01 e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.03. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.04. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.05. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

13. DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.01. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.02. O adjudicatário terá o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.03. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédio dos links https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz_e e <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

13.04. A Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado eletronicamente.

13.05. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

13.06. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133/21.

13.07. Deverão ser mantidas as condições de habilitação pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.08. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.01. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação correrá por conta da dotação orçamentária e, se o caso, futura:

02.07.02.07.01.15.451.0003.1114.07.4.4.90.51.99 - Fonte 07 Operações de Crédito - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.01. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.02. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.03. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.01. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão as estabelecidas no Termo de Contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.01. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a respectiva medição, devidamente atestada pelo Setor Municipal competente. As medições serão mensais. O prazo de pagamento será contado a partir do aceite dos serviços referentes a Nota Fiscal, por parte da Fiscalização. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a licitante mencionar o número de conta-corrente e da agência em que a mesma seja correntista. Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste Edital, incidirá(ão) à(s) devida(s) retenção(ões), conforme previsto na Legislação pertinente.

17.02. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado mensalmente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá as guias de recolhimento de FGTS e INSS e as suas respectivas Certidões Negativas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.01.01. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.01.02. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.01.03. dar causa à inexecução total do contrato;

18.01.04. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.01.05. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.01.06. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.01.07. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.01.08. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.01.09. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.01.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.01.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

18.01.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.02. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.02.01. advertência;

18.02.02. multa;

18.02.03. impedimento de licitar e contratar;

18.02.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.03. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

18.04. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.05. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

18.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.01. Para a execução dos serviços será expressamente vedada a subcontratação.

20. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.01. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.02. A impugnação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser realizada exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico no link <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>

20.03. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.04. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.05. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.06. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.07. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.01. Na hipótese de a Administração der causa ao atraso no início dos serviços superior a 120 dias, contados da apresentação da proposta, fica o contrato passível de reajuste com base no índice do INCC, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal, fundamentada e comprovando a necessidade do reajuste.

21.02. Para fins de cálculo, a administração deverá aplicar o percentual acumulado do índice do INCC, durante o período de atraso que será contado a partir do fim da validade da proposta até o período de início efetivo da obra, e calcular sob o valor unitário de cada item da planilha orçamentária.

“Art.25, § 7º, Lei 14.133/21 - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.01. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.05. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.06. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.07. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.08. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

endereço <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratinguetá/SP.

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.01. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.01. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.02. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.03. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24.02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

24.03.01. observarão as seguintes disposições:

24.03.02. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

24.03.03. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

24.04. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.05. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.06. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.07. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

24.08. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.01. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25.02. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

25.03. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item **25.01** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

25.04. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.05. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

25.06. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

25.07. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

25.08. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25.09. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

25.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

25.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

25.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

25.13. Integram o presente Edital de Concorrência, os seguintes anexos:

ANEXO IMinuta do Contrato
ANEXO IIMemorial Descritivo/Termo de Referência
ANEXO III.....Projeto
ANEXO IV.....Planilha Orçamentária
ANEXO V.....Cronograma
ANEXO VI.....Itens relevantes/Cálculo do BDI
ANEXO VII.....Atestado de Visita
ANEXO VIIIDeclaração de não realização de visita técnica (modelo)
ANEXO IXDeclaração de ME/EPP (modelo)
ANEXO X.....Declaração de inexistência de fatos impeditivos(modelo)
ANEXO XI.....Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos, conforme Art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021 (modelo)
ANEXO XII.....Declaração de idoneidade (modelo)
ANEXO XIII.....Declaração de elaboração independente de proposta, conforme marco legal anticorrupção (modelo)
ANEXO XIV.....Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação (modelo)

Guaratinguetá, 21 de agosto de 2025.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações e Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E
A EMPRESA _____.**

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal que ao final subscreve, e, de outro lado a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, compareceram as partes para justas e acordadas assinarem o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui-se objeto deste instrumento a **construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre.**

1.2- Os serviços deverão seguir as especificações da proposta ofertada pela CONTRATADA, bem como o constante no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que integram o instrumento convocatório** e atender às determinações da CONTRATANTE e das Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço unitário, conforme artigo 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor total para execução dos serviços é de R\$ _____, (_____), conforme preços apresentados na proposta da CONTRATADA.

3.2- Estão inclusos no preço global da proposta todo o material necessário à execução dos serviços, tanto a mão-de-obra como também as despesas inerentes ao cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas nos termos deste Instrumento.

3.3- Os preços propostos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aprovação das respectivas medições, que serão mensais. Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancária, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-corrente nº _____, em moeda corrente nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- O prazo de pagamento será contado a partir do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente municipal. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.2- Sobre a fatura apresentada pela contratada, quando da execução dos serviços, incidirá(ão) à(s) devida(s) retenção(ões), conforme previsto na Legislação pertinente.

4.3- Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado mensalmente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá as guias de recolhimento de FGTS e INSS e as suas respectivas Certidões Negativas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 - O prazo para a execução do objeto deste instrumento será de **04 (quatro) meses**, com início a partir da Ordem de Início de Serviço que será expedida pelo Setor Competente, salvo os casos de exceção justificada. O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3- Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4- Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

5.5- A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Secretaria Municipal de _____ e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução do(s) projeto(s) e o fornecimento deles couber a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação e/ou Secretaria Requisitante.

b) Houver ordem escrita da Secretaria Municipal de _____ para a paralisação dos serviços.

5.5.1- De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5.2- Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1- A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento correrá por conta da dotação orçamentária e, se o caso, futura:

02.07.02.07.01.15.451.0003.1114.07.4.4.90.51.99 - Fonte 07 Operações de Crédito - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1- As partes se responsabilizam pelo cumprimento das suas obrigações para o perfeito atendimento do objeto deste Contrato. Pelo não cumprimento destas obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2- A contratada deverá executar os serviços em conformidade com **os detalhes contidos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, demais anexos** e da proposta ofertada, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a cumprir o cronograma estipulado.

7.3- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da fiscalização.

7.4- A contratada deverá dimensionar as frentes de trabalho e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários de modo a não haver descontinuidade de serviços, nem ter que reduzir equipes para compor outras.

7.5- A contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.

7.6- A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.7- A contratada deverá disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

7.8- A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome.

7.9- A contratada deverá substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

7.10- A contratada deverá responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

7.11- A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.12- A contratada deverá não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

7.13- A contratada deverá não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.14- A contratada deverá atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

7.15- A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.16- A contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.17- A contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.18- A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

7.19- A contratada deverá não permitir a utilização de trabalhadores menores de idade.

7.20- A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.21- A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.

7.22- Durante a execução dos serviços, deverá a Contratada observar o emprego dos materiais devidamente aprovados pela fiscalização, caso em que, constatada a utilização de materiais inadequados no canteiro de obras, a Fiscalização oficiará à contratada neste sentido, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição dos mesmos, inclusive para a remoção dos materiais indevidamente empregados, conforme previstos no Termo de Referência e Memorial Descritivo, que integram este instrumento.

7.23- Verificada a realização de serviços irregulares, a fiscalização oficiará à Contratada sobre o fato, para o refazimento dos respectivos serviços, cujos pagamentos serão suspensos enquanto não estiverem devidamente regularizados os reparos devidos.

7.24- A Contratante somente apreciará pedido de modificação, alteração de especificações ou aprovação de obras e serviços extracontratuais quando formalizados, pela contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo de conclusão da parcela do objeto.

7.25- As despesas com transporte, seguro de transporte, instalações, ensaios, consertos, testes, análises de materiais, equipamentos, entre outros, quando necessários, correrão por conta da Contratada.

7.26- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela Administração.

7.27- A contratada deverá manter a frente dos trabalhos o(s) profissional(is) que preencheu(eram) os requisitos na fase da qualificação técnica do processo convocatório e que também comprovou vínculo empregatício com a contratada. A substituição de profissional somente será apreciada pela contratante com a apresentação de documentação que preencha os mesmos requisitos técnicos da fase habilitatória do certame que deu origem ao contrato.

7.28- A Contratante fica desde já credenciada para proceder as vistorias e acompanhar a execução dos serviços, que em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.29- A Contratada vem ofertar a **Garantia de Execução Contratual** no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contratado, **conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra**, sendo que, independente da forma de garantia elas serão **restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual**, e **poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º, da Lei federal 14.133/2021.**

7.30 - Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

7.31- A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

orientações dos órgãos de controle.

8.4- A sanção prevista no inciso I do item **8.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item **8.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5- A sanção prevista no inciso II do item **8.2.** será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

8.6- A sanção prevista no inciso III do item **8.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7- A sanção prevista no inciso IV do item **8.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8- A sanção estabelecida no inciso IV do item **8.2.** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **8.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

8.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11- A aplicação das sanções previstas no item **8.2.** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14- Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item **8.13** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.15- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.17- A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.18- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.19- As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1- Este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e, em sua íntegra, pelas normas do Código de Defesa do Consumidor como se nele estivessem transcritas, sendo que os casos omissos serão dirimidos no foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

10.1- O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº **005/2025**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1- Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5- Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11.6- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.7- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.8- A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

11.9- A(s) obra(s) em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

11.10- Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.11- Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria, que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à Contratada, para que procedam as correções apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2- Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3- Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 12.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.5- As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.6- Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.7- Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.8- Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.9- Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.10- A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

12.12- A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.1- Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2- O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 13.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.5- A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9- A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 13.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10- Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 13.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. - A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de _____, tendo como responsável o(a) Sr(a). _____.

15.2. - A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr(a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.3. - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1- A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

16.2- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE.

16.3- Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

(Contratada)

NOME:

RG:

(2) Testemunhas:

1) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: /2025

OBJETO: Construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº:

Contrato nº:

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: Construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre.

Valor: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, de de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o (a) servidor(a) _____, Matrícula _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria de _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, cujas decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, referente ao Contrato SLC nº _____, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, que tem como objeto a construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ciente:

Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA - FACULTATIVO

A Empresa _____, representada pelo(a) engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, portador(a) do CREA/CAU _____, realizou vistoria conjunta com a Prefeitura de Guaratinguetá, no local onde serão realizados os serviços de **construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre**, tomando conhecimento de todas às informações necessárias ao cumprimento do objeto da licitação da Concorrência Eletrônica nº **005/2025**.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

OBS: Caso a empresa não realize visita técnica, deverá apresentar Declaração, conforme modelo ANEXO VIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO VIII

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025

Objeto: Construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **005/2025**, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO IX

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025

Objeto: Construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem **05.01** do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARA para fins de participação no **Concorrência Eletrônica Nº 005/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO X

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025

Objeto: Construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**, para fins do disposto no
inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e
que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- b) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO XI

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025

Objeto: Construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre.

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS Art. 63,
inc. IV Lei Federal 14.133/2021.**

Nome completo: _____ RG
nº: _____ CPF nº _____

_____: DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO XII

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025

Objeto: Construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na **Concorrência Eletrônica Nº. 005/2025**, não ter recebido do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO XIII

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025

Objeto: Construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 05.01 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO XIV

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025

Objeto: Construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no processo supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.